PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11549/2026 - PMPI

LIBERAÇÃO DE ADESÃO N° 020/2026

FINALIDADE:

LIBERAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 034/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3590/2025

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TALONÁRIO ELETRÔNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI".

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO

PROCESSO: **0000011549 / 2026**

Ao Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Proprietário/Interessado: **00035416 PREFEITURA MINICIPAL DE FLORIANO-PI**

CNPJ/CPF: 06554067000154

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Fone:

ASSUNTO **SOLICITAÇÃO DE ADESÃO**

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V Excia se digne

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TALONÁRIO ELETRÔNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI.

Observações:

DATA: 06/07/2026 HORA: 14:39:25

Nestes termos peço deferimento

_____

OFÍCIO 010/2025 CPL/ADM/PMF-PI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: ANUÊNCIA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS-PI.

Excelentíssimo(a) Secretário(a) de Administração de Picos-PI

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, verificou junto ao Município de Picos-PI, que a empresa: SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 22.093.636/0001-68, possui preços registrados neste município, na Ata de Registro de Preço n° 034/2025, referente ao Pregão Eletrônico 034/2025, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TALONÁRIO ELETRÔNICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

Em face ao interesse do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO em aderir, na qualidade de "carona", à ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2025***, referente aos 50% dos itens registrados com a **empresa SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 22.093.636/0001-68,** estamos realizando consulta junto ao Munícipio de Picos-PI para que manifeste de forma expressa o interesse em celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Município de Floriano-PI, acima relacionado, para prestação dos serviços licitados no Pregão alhures.

Floriano - PI, 23 de junho de 2026.

RENATA SARAIVA DE SOUSA SINIMBU
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE FLORIANO-PI
PORTARIA 108/2026

ANEXO ITENS 50%

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO	SERVIÇOS	6	R$ 4.350,00	R$ 26.100,00
2	SERVIÇO DE TREINAMENTO	SERVIÇOS	2	R$ 1.550,00	R$ 3.100,00
3	SERVIÇO TÉCNICO DE CUSTOMIZAÇÃO, CARGA E INTEGRAÇÃO DE PLATAFORMA	SERVIÇOS	600	R$ 104,20	R$ 62.520,00
4	SISTEMA GOVERNANÇA DE INFRAÇÃO	SERVIÇOS	20	R$ 563,00	R$ 11.260,00
5	SUBSCRIÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO DE TRÂNSITO DIGITAL	SERVIÇOS	6	R$ 6.295,00	R$ 37.770,00
6	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO	SERVIÇOS	6	R$ 4.350,00	R$ 26.100,00

R$ 140.750,00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo administrativo e encaminho para o Setor de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal, para realização das providências no sentido de verificar a possibilidade de liberação da adesão a ata de registros de preços solicitada, nos termos da legislação vigente.

Em tempo, notifique a empresa vencedora a fim de constar seu interesse em realizar o fornecimento conforme solicitado.

Atenciosamente.

Picos/PI, 06 de julho de 2026.

Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300

MUNICÍPIO DE PICOS-PI

Pablo Dantas de Moura Santos

Prefeito

PICOS
PREFEITURA

CONVOCAÇÃO DA EMPRESA

Ref.: Ata de Registro de Preços nº 034/2025, Pregão Eletrônico nº 034/2025

Objeto : "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TALONÁRIO ELETRÔNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI".

LICITANTE	Syslae Solution Comercio e Serviços em Tecnologia da Informação Ltda ME
CNPJ Nº	22.093.636/0001 -68
ENDEREÇO	Av. Poti, nº 1119, Sala 05, Edificio Levrini Estúdio, Sala 05, Bairro de Fátima
CIDADE	Teresina-PI
REPRESENTANTE	Laecyo Marcello Araújo Moura
CONTATO	(86) 3085-0506
E-MAIL	adm@syslae.com.br

Pelo presente instrumento, o Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Picos/PI informa a empresa acima qualificada, detentora dos preços registrados na ARP supramencionada, que recebeu Ofício encaminhado pela Secretária de Administração do Município de Floriano-PI, solicitando adesão a Ata em referência. Desta forma, solicitamos emissão de ciente e sua concordância ou não em fornecer os materiais ao Órgão Aderente.

Picos/PI, 06 de julho de 2026

Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300

MUNICÍPIO DE PICOS-PI

Pablo Dantas de Moura Santos

Prefeito

Órgão Gerenciador

Data Recebimento:	06 de julho de 2026
Concordância:	(X) Sim ( ) Não
Empresa:	SYSLAE SOLUTION LTDA
Representante Legal:	

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2026, procedi a autuação deste processo administrativo, que deu origem ao presente procedimento de análise de liberação de adesão a ata de registro de preços, nas condições abaixo.

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

- Processo Administrativo n° 11549/2026 - PMP
- Modalidade: Liberação de Adesão a Ata de Registro de Preços
- Procedimento de Liberação n° 020/2026
- Requisitante: Prefeitura Municipal de Floriano-PI, através da Secretaria de Administração.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- Descrição: Análise do requerimento de liberação da adesão da Ata de Registro de Preços n° 034/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 034/2025, cujo objeto versa acerca do **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TALONÁRIO ELETRÔNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PICOS/P"**, conforme especificações contidas no ofício enviado pela Administração interessada.

DO FUNDAMENTO LEGAL

- Lei Federal n° 14.133/2021 c/c Decreto Municipal n° 014/2024 e demais dispositivos legais pertinentes

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Justificativas de interesse público: A realização de contratações via registo de preços para aquisição parcelada destes produtos possibilitará agilidade nas aquisições públicas, aumentando e potencializando a produtividade e a qualidade das atividades pertinentes a cada departamento, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos usuários, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

DA CONCLUSÃO

- Desta forma, o processo administrativo está autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização para instauração do processo administrativo, com a indicação sucinta de seu objeto, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

Picos/PI, 06 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
ASSUEL DE SOUSA RIBEIRO
Agente de Contratação
Portaria n° 004/2026

OPINIÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA

- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11549/2026 - PMPI -
- LIBERAÇÃO DE ADESÃO N° 020/2026 -

PEDIDO DE ADESÃO PROVISÓRIA AO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI - ATA SRP N° 034/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025 – QUE TEM COMO OBJETO O "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TALONÁRIO ELETRÔNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PICOS/P".

1. Breve Relatório

Trata este Processo Administrativo sobre pedido de liberação de adesão à Ata de Registro de Preços n° 034/2025, Pregão Eletrônico n° 034/2025, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TALONÁRIO ELETRÔNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI"**, conforme extrato da Ata, a fim de viabilizar e otimizar as contratações de interesse do Poder Público nos limites e nas formas do termo de adesão, requerida pela Secretária de Administração do Município de Floriano-PI, através do Ofício que segue anexo.

2. Fundamentação

2.1. Conceitos e Legislação Aplicável

O sistema de registro de preços se caracteriza como o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 014/2024. O festejado doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em sua obra Sistema de Registro de Prelos e Pregão Presencial e Eletrônico (2009, Pg. 30), conceitua esse sistema como:

> **[...] um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com a observância de princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.**

A Ata de Registro de Preços é instrumento jurídico que tem a finalidade específica e distinta dos demais instrumentos que compõem o procedimento licitatório, pois não se trata da Ata da Sessão Pública da licitação e nem mesmo o contrato administrativo.

Destarte, depreende-se que a Ata de Registro de Preços é documento indispensável nos procedimentos licitatórios cuja finalidade seja registro de preços para eventual e futura contratação do objeto licitado, tendo o escopo de vincular as partes envolvidas: Administração Pública e fornecedores ou prestadores de serviços cujo preços se encontram registrados. É por meio da Ata que se faz valer juridicamente o compromisso para as contratações futuras, nos termos em que as partes pactuam, entre estes estão às obrigações, o preço, as especificações técnicas e quantitativos.

A adesão a Ata de Registro de Preços é um mecanismo que possibilita um órgão que não participou de um determinado procedimento licitatório com Registro de Preços, vir após sua conclusão, utilizar a Ata de Registro de Preços, por conter proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Este entendimento foi vulgarmente apelidado de "carona", uma vez que há um aproveitamento procedimental por parte do órgão não participante. Na definição de Marçal Justen Filho (2009, Pg. 197):

> **[...] "carona" consiste na contratação fundada num sistema de registros de preços em vigor, mas envolvendo uma entidade estatal dele não participante originalmente, com a peculiaridade de que os quantitativos contratados não serão computados para o exaurimento do limite máximo. De acordo com a prática, a única restrição admitida reside no limite de 100% do quantitativo máximo objeto do registro da entidade.**

A adesão é disciplinada no âmbito Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 014/2024, cuja dicção é adiante colacionada:

> **Art.54.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada em até 100% por cinco vezes suas quantidades registradas por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, inclusive Municípios, mediante anuência do órgão gerenciador.
>
> § 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
>
> § 2º O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
>
> § 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos

participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

A autorização para Adesão é única e exclusiva para as licitações procedidas pela SRP, pois as mesmas detêm vantagens inigualáveis em relação às licitações convencionais, conforme já pontuado em linhas pretéritas, como o não compromisso de contratação, ausência de necessidade de prévia de informações orçamentárias, a ampliação da competitividade, a estimativa dos quantitativos, entre outros atributos que somados resultam na proposta mais vantajosa para a Administração.

Ao órgão não participante é imposta uma série de limites para ser concretizada a adesão, como a dependência de prévia consulta e aceitação por parte do órgão gerenciador da ARP, dependência da indicação do fornecedor pelo órgão gerenciador, aceitação por parte do fornecedor/prestador de serviços, desde que condicionada a não prejudicar a pacto firmado pela Ata de Registro, ficando mantidas para as partes as mesmas condições licitadas e registradas anteriormente. Por força dessas razões, aconselha-se que neste procedimento haja ainda a lavratura de Termo de Cooperação Técnica quando na relação envolver órgãos de esferas distintas de governo.

2.2. Regramento para Adesão

Além da manifestação do órgão não participante, na qual resta demonstrado o interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, é necessário que para efetivação deste procedimento esteja presente a autorização expressa do Gerenciador da ARP, onde além de autorizar seu uso, indica a empresa detentora dos preços registrados e os preços máximos a serem praticados.

O ajuste entre o Órgão Requerente e o Órgão Gerenciador da ARP para que se formalize a autorização de uso da Ata e se estabeleça limites e garantias legais para o seu uso razoável, neste caso indicada a utilização de Termo de Cooperação Técnica entre os entes públicos envolvidos.

Imperiosa também a anuência expressa do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições, observados os quantitativos registrados na Ata. Ressalta-se que é vedada adesão extrapolando os limites de quantitativos e preços registrados em Ata, que se limitam a 100% por cinco vezes das quantidades registradas (art. 54 do Decreto Municipal nº 014/2024), bem como não é possível se eximir de qualquer das obrigações resultantes de exigências editalícias ou contratuais expressas no Edital do Pregão Eletrônico, Termo de Referência e demais anexos do procedimento licitatório originário desta ARP.

A obediência ao ato convocatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como todos os Princípios que regem as aquisições públicas, devem ser observados neste

procedimento. O órgão requisitante deve ter em seu procedimento interno de aquisição justificativa para escolha desta forma de contratação, demonstrando no processo a vantajosidade da adesão a esta ARP, bem como deve instruir o processo com pesquisa de mercado de modo a conhecer os valores praticados comumente.

2.3. Da Vigência

A autorização para uso da Ata de Registro de Preços tem vigência enquanto perdurar a vigência da própria ARP, sendo os contratos advindos dela regidos por prazos diferentes do constante em Ata, em especial quando versarem de serviços contínuos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 014/2024 e demais dispositivos legais pertinentes.

3. Da Conclusão

Desde que cumpridas as formalidades legais, em especial a realização do Termo de Cooperação Técnica devidamente publicado, não nos parece haver óbice à autorização e liberação do uso desta Ata de Registro de Preços na condição de "carona" ao Sistema de Registros de Preços gerenciado pela Prefeitura Municipal de Picos/PI, desde que resguardados os limites legais.

Determina-se que seja anexado aos autos deste procedimento cópia do edital do Pregão Eletrônico e cópia a Ata de Registro de Preços em tela, bem como comprovantes de publicação na imprensa oficial do Município.

Picos/PI, 07 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
ASSUEL DE SOUSA RIBEIRO
Agente de Contratação
Portaria nº 004/2026

TERMO DE JUNTADA

Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2026, procedi a juntada aos autos do Processo Administrativo n° 11549/2026 - PMPI a documentação referente a: Portaria do Agente de Contratação, Edital de licitação do Pregão Eletrônico n° 034/2025; Ata de Registro de Preços n° 034/2025; publicações do aviso de licitação; proposta vencedora; homologação e adjudicação do certame; os quais passam a constituir este procedimento. Com este fim e para constar, eu, Assuel de Sousa Ribeiro, Agente de Contratação do Município de Picos-PI, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
ASSUEL DE SOUSA RIBEIRO
Agente de Contratação
Portaria n° 004/2026

ANEXOS

EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:10EF3CBBB9203CFF

PREFEITURA PICOS | COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL- REURB

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - PICOS-PI.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2026
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

A **COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA da cidade de Picos**, anexa à Procuradoria Geral, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.804/0001-02, localizada na Rua Marcos Parente, nº 155 – Centro, Picos-PI, neste ato representada pelo Presidente da Comissão, **JOSÉ DE SOUSA NETO ,** vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que em virtude do protocolo de nº **00000019739/2025 de 23 de Dezembro de 2025**, que o imóvel abaixo especificado, de posse de: **ADÃO JOÃO SOUSA, encontra-se em processo de regularização fundiária**, conforme Lei nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, bem como, ainda, Decreto Municipal nº 35/2024 . No qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)/Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)/Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), afim de emissão de matrícula individualizada aos detentores da posse dos lotes no referido endereço, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Picos-PI.

Artigo 1º. Dados do imóvel: Um terreno com área total de 121,54 metros quadrados, localizado na Rua Jardim da Infância,n.498,Bairro:catavento na cidade de Picos-PI.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a **ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito** de que os notificados titularizarem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo que eventuais notificações, devem ser protocoladas na Comissão de Regularização Fundiária – REURB – Picos, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Picos-PI,07 de janeiro de 2026.

JOSÉ DE SOUSA NETO
Presidente da Comissão - REURB
Portaria nº 233/2025.

Id:13B5C7AC74343D05

PREFEITURA PICOS | COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL- REURB

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - PICOS-PI.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2026
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

A **COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA da cidade de Picos**, anexa à Procuradoria Geral, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.804/0001-02, localizada na Rua Marcos Parente, nº 155 – Centro, Picos-PI, neste ato representada pelo Presidente da Comissão, **JOSÉ DE SOUSA NETO ,** vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que em virtude do protocolo de nº **00000019742/2025 de 23 de Dezembro de 2025**, que o imóvel abaixo especificado, de posse de: **FELISMINA LUISA DE OLIVEIREA FIGUEIREDO, encontra-se em processo de regularização fundiária**, conforme Lei nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, bem como, ainda, Decreto Municipal nº 35/2024 . No qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)/Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)/Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), afim de emissão de matrícula individualizada aos detentores da posse dos lotes no referido endereço, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Picos-PI.

Artigo 1º. Dados do imóvel: Um terreno com área total de 265,70 metros quadrados, localizado na Rua Jardim da Infância,n.510,Bairro:catavento na cidade de Picos-PI.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a **ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito** de que os notificados titularizarem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo que eventuais notificações, devem ser protocoladas na Comissão de Regularização Fundiária – REURB – Picos, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Picos-PI,07 de janeiro de 2026.

JOSÉ DE SOUSA NETO
Presidente da Comissão - REURB
Portaria nº 233/2025.

Id:01AB408FB4323D01

PREFEITURA PICOS | COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL- REURB

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - PICOS-PI.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2026
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

A **COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA da cidade de Picos**, anexa à Procuradoria Geral, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.804/0001-02, localizada na Rua Marcos Parente, nº 155 – Centro, Picos-PI, neste ato representada pelo Presidente da Comissão, **JOSÉ DE SOUSA NETO ,** vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que em virtude do protocolo de nº **00000019732/2025 de 23 de Dezembro de 2025**, que o imóvel abaixo especificado, de posse de: **FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA, encontra-se em processo de regularização fundiária**, conforme Lei nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, bem como, ainda, Decreto Municipal nº 35/2024 . No qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)/Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)/Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), afim de emissão de matrícula individualizada aos detentores da posse dos lotes no referido endereço, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Picos-PI.

Artigo 1º. Dados do imóvel: Um terreno com área total de 175,00 metros quadrados, localizado na Rua Jardim Paris,n.s/n,Bairro:catavento na cidade de Picos-PI.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a **ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito** de que os notificados titularizarem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo que eventuais notificações, devem ser protocoladas na Comissão de Regularização Fundiária – REURB – Picos, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Picos-PI,07 de janeiro de 2026.

JOSÉ DE SOUSA NETO
Presidente da Comissão - REURB
Portaria nº 233/2025.

Id:167C529D2F483D0B

PICOS PREFEITURA — **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS-PIAUÍ**
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

PORTARIA Nº 04/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026 - GAB/PMP

"Dispõe sobre a designação de servidores públicos para o desempenho das atribuições de agente de contratação e equipe de apoio, para a condução de processos licitatórios e de contratações diretas no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Picos-PI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS-PI**, Estado do Piauí, Sr. **Pablo Dantas de Moura Santos**, no cumprimento de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/21 e com fulcro no disposto na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que cabe a autoridade competente a designação de servidor para exercer as funções de Agente de Contratação, responsável pela tomada de decisões, acompanhamento do trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação será auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme determina a Lei nº 14.133/21 em seu art. 8º, §1º;

CONSIDERANDO que a Comissão de Licitação é definida pelo art. 6º, inciso L, da Lei nº 14.133/21, como o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações que envolvam bens ou serviços especiais; e

CONSIDERANDO, ainda, que a designação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação no âmbito desta Administração Municipal se registra mediante Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios e contratações diretas da Prefeitura Municipal de Picos/PI, os servidores abaixo relacionados:

Função	Servidor	CPF
Agente de Contratação	**ASSUEL DE SOUSA RIBEIRO**	026.224.153-62
Membro	**LAURINETE BARROS DE SANTANA**	967.821.103-34
Membro	**GILSON DOS SANTOS PEREIRA**	864.733.873-15

(Continua na próxima página)

PICOS PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS-PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Art. 2º. O Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 3º. Nas situações de impedimento ou ausência do Agente de Contratação, qualquer um dos servidores componentes da Equipe de Apoio poderá atuar como o primeiro.

Art. 4º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, os agentes públicos designados nesta Portaria constituirão, sob a presidência do primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 5º. As atribuições dos servidores designados deverão ser executadas conforme às disposições constantes na legislação aplicável.

Art. 6º. A composição da equipe de que trata esta Portaria terá vigência no período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 07 DE JANEIRO DE 2026.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300 Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300 Dados: 2026.01.07 11:43:59 -03'00'

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Prefeito Municipal de Picos

Id:05D510F8CCD032FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 - Centro / CEP:64.680-000 - Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site : padremarcos.pi.gov.br/site - E-mail:pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 98118 - 0298

EXTRATO CONTRATUAL Nº 001/2026

Processo Administrativo: nº 135/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 075/2025
Lote I

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Padre Marcos – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.788/0001-40, com sede na Rua Anfrísio Macedo, nº 150, Bairro Centro, Padre Marcos – PI, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **Sra. Wiliane Kelly da Silva**.

CONTRATADA: COMLIMA COMBUSTÍVEIS LTDA, com sede na Rua Projetada, s/n, Bairro Torres, Centro, CEP nº 64.680-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.110.321/0001-98, neste ato representada por seu sócio administrador, o **Sr. Paulo Vinício de Lima**, portador da Carteira de Identidade RG nº 945.285 SSP/PI e do CPF nº 327.246.403-49.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de líquidos combustíveis derivados de petróleo, destinados ao abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Padre Marcos – PI, para o exercício de 2026.

VALOR TOTAL: R$ 1.408.570,00 (um milhão, quatrocentos e oito mil, quinhentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da presente contratação estende-se até **31 (trinta e um) de dezembro de 2026**, contada a partir da data de assinatura do contrato, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada, mediante justificativa devidamente fundamentada, nos termos dos arts. 106 e 107 da referida lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Padre Marcos
- **Fonte de Recursos:** Recursos Próprios (500) e outros
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026

Prefeita Municipal: Wiliane Kelly da Silva

Id:089B9BE987E43304

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 - Centro / CEP:64.680-000 - Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site : padremarcos.pi.gov.br/site - E-mail:pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 98118 - 0298

EXTRATO CONTRATUAL Nº 002/2026

Processo Administrativo: nº 135/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 075/2025
Lote II

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Padre Marcos – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.788/0001-40, com sede na Rua Anfrísio Macedo, nº 150, Bairro Centro, Padre Marcos – PI, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **Wiliane Kelly da Silva**.

CONTRATADA: JOZENILDA HENRIQUE DA SILVA LTDA (Posto de Gasolina AG2), estabelecida na Rua Projetada, nº 150, Lote 1112, Quadra 111, Loteamento Nossa Senhora dos Remédios, Bairro Catavento, Picos – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.288.436/0002-13, neste ato representada por sua sócia administradora, a Sra. **Jozenilda Henrique da Silva**, portadora do CPF nº 322.217.048-78.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de líquidos combustíveis derivados de petróleo, destinados ao abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Padre Marcos – PI, para o exercício de 2026.

VALOR TOTAL: R$ 617.050,00 (seiscentos e dezessete mil e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da presente contratação estende-se até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, contada a partir da data de assinatura do contrato, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada, mediante justificativa devidamente fundamentada, nos termos dos arts. 106 e 107 da referida lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Padre Marcos
- **Fonte de Recursos:** Recursos Próprios (500) e outros
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026

Prefeita Municipal: Wiliane Kelly da Silva

Id:05D510F8CCD03306

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 - Centro / CEP:64.680-000 - Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site : padremarcos.pi.gov.br/site - E-mail:pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 98118 - 0298

EXTRATO CONTRATUAL Nº 003/2026

Processo Administrativo: nº 136/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 076/2025
Lotes: I, IV e V

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Padre Marcos – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.788/0001-40, com sede na Rua Anfrísio Macedo, nº 150, Bairro Centro, Padre Marcos – PI, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Wiliane Kelly da Silva.

CONTRATADA: S2E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.643.407/0001-09, com sede na Travessa Wagna de Sousa Silveira, nº 98, Bairro Cohab Santa Rosa, CEP 64.590-000, Caridade do Piauí – PI, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Silvestre Francisco da Silva, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 006.221.665-14.

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos, sem motorista, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e da Prefeitura de Padre Marcos – PI, conforme especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência (Exercício de 2026).

VALORES (TOTAL POR LOTE):

- Lote I: R$ 137.220,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e vinte reais).
- Lote IV: R$ 59.280,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais).
- Lote V: R$ 165.480,00 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).

VALOR GLOBAL (LOTE I + IV + V): R$ 361.980,00 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da presente contratação estende-se até **31 (trinta e um) de dezembro de 2026**, contada a partir da data de assinatura do contrato, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada, mediante justificativa devidamente fundamentada, nos termos dos arts. 106 e 107 da referida lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Padre Marcos
- Fonte de Recursos: Recursos Próprios (500) e outros
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026

Prefeita Municipal: Wiliane Kelly da Silva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3590/2025 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025 – SRP
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TALONÁRIO ELETRÔNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI".
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE PICOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marcos Parente, n° 155, Centro, CNPJ (MF) N° 06.553.804/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Pablo Dantas de Moura Santos**, inscrito no CPF sob o n° XXX.457.573-00, residente e domiciliado nesta cidade de Picos - PI, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR do registro de preços, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Eletrônico SRP n° **034/2025**, sob o regime de: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TALONÁRIO ELETRÔNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI".**

1

1) **SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 22.093.636/0001 -68, localizada na Avenida Poti, n° 1119, Sala 05, Edificio Levrini Estudio, Sala 05, Bairro Fátima, Teresina-PI, CEP: 64049-410, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. **Laecyo Marcello Araujo Moura**, brasileiro, casado, engenheiro de software, portador do RG n° 2277836 SSP-PI e CPF n° 000.905.463-42, residente e domiciliado no Conjunto Saci, Quadra 23, Casa 18, Teresina-PI.

As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente Ata de **Registro de Preços n° 034/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico n° 034/2025 – SRP** instruído através do **Processo Administrativo n° 3590/2025 - PMP**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n. ° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n. 14/133/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A**

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TALONÁRIO ELETRÔNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI".

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Independentemente de transcrição, são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão Eletrônico n° **034/2025 – SRP** e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° **3590/2025 – PMP**, vinculando esta avença para todos os efeitos legais, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será o Município de Picos-PI.

3.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades elencados abaixo:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO. FONTE DE RECURSO: 752	FUNDO MUNIC. DE TRÂNSITO DE PICOS-PI	04.125.0002.1204 04.125.0002.2159	33.90.30 33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital:

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) encontram-se detalhadas no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Picos - PI, 05 de junho de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300

MUNICÍPIO DE PICOS-PI

Pablo Dantas de Moura Santos

Prefeito Municipal

DETENTORA:

LAECYO MARCELLO ARAUJO MOURA:00090546342

Assinado de forma digital por LAECYO MARCELLO ARAUJO MOURA:00090546342
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27134040000182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=LAECYO MARCELLO ARAUJO MOURA:00090546342
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20474

SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME

CNPJ n° 22.093.636/0001 -68

Laecyo Marcello Araujo Moura

Sócio Administrador

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí

(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

ANEXO I

ATA DE REGISTRO GERAL Nº PE 034/2025 - **SRP/PMP/PI**

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3590/2025

MODALIDADE: PREGÃO SOB FORMA ELETRÔNICA Nº 034/2025 – **SRP/ PMP/PI**

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TALONÁRIO ELETRÔNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI**".**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Assuel de Sousa Ribeiro

PREFEITO MUNICIPAL: Pablo Dantas de Moura Santos

DATA ADJUDICAÇÃO: 21/05/2025

DATA HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 05/06/2025

1ª EMPRESA				**CLASSIFICAÇÃO**	
SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME CNPJ nº 22.093.636/0001 -68				**VENCEDORA**	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Subscrição de Sistema para Gestão de Trânsito Digital	Serviço	12	R$ 6.295,00	R$ 75.540,00
2	Sistema Governança de Infração	Serviço	40	R$ 563,00	R$ 22.520,00
3	Serviço de Suporte Técnico ao Usuário	Serviço	12	R$ 4.350,00	R$ 52.200,00
4	Serviço Técnico de Customização, carga e integração de plataforma	Serviço	1.200	R$ 104,20	R$ 125.040,00
5	Serviço de Treinamento	Serviço	05	R$ 1.550,00	R$ 7.750,00
VALOR MENSAL				**R$ 23.587,50**	
VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES				**R$ 283.050,00**	

OBSERVAÇÕES:
* ÓRGÃO GERENCIADOR: O ÓRGÃO GERENCIADOR RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS DESTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025-SRP/PMPI/2025 E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DELE DECORRENTE É O MUNICÍPIO DE PICOS – PI, REPRESENTADO PELO GESTOR MUNICIPAL;
* ÓRGÃOS PARTICIPANTES: OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DESTE SRP E

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE MOTIVARAM SEU INTERESSE SÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE PICOS E FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE PICOS/PI;
* OS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS, QUANDO DESEJAREM FAZER USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DEVERÁ MANIFESTAR SEU INTERESSE JUNTO AO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, PARA QUE ESTE INDIQUE OS POSSÍVEIS FORNECEDORES E RESPECTIVOS PREÇOS A SEREM PRATICADOS;
* A EMPRESA DETENTORA DA EXPECTATIVA DO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER CONVOCADA DE ACORDO COM CADA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, OBSERVADA A DEMANDA EXIGIDA E PRAZO PARA ATENDIMENTO CONFORME EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS, A QUAL FICA RECEPCIONADA COMO NESTE EXTRATO TRANSCRITA;
* A LIBERAÇÃO E CONSEQUENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE (AC) FICARÃO ADSTRITOS A INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A CONSEQUENTE DESPESA EM CONFORMIDADE COM O PLANEJAMENTO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS - PI, DEPOIS DE OUVIDO O ÓRGÃO GERENCIADOR PARA EFEITO DE CONTROLE DAS QUANTIDADES LICITADAS E EMISSÃO DAS RESPECTIVAS LIBERAÇÕES, CONFORME SEJA CADA CASO;
* A UNIDADE REQUISITANTE FARÁ A REQUISIÇÃO (PEDIDO) DO OBJETO CONFORME A SUA NECESSIDADE PONTUAL, OBSERVANDO SEMPRE AS CONDIÇÕES DO EXTRATO PARCIAL, OS ITENS E RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS QUANTIDADES MÁXIMAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO GERAL;
* OS PREÇOS REGISTRADOS SÃO OS MÁXIMOS ADMITIDOS;
* NO CASO DE ADESÃO, CABERÁ AO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO, INDEPENDENTEMENTE DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM ATA, DESDE QUE O FORNECIMENTO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM DECORRÊNCIA DESTE PREGÃO;
* FICA DELIBERADO AINDA QUE O CHAMAMENTO DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO 1ª (PRIMEIRA), 2ª (SEGUNDA), 3º (TERCEIRA) E ASSIM SUCESSIVAMENTE, COLOCADAS OBEDECERÁ À ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO SOMENTE MEDIANTE AUSÊNCIA DE PRONUNCIAMENTO DA EMPRESA VENCEDORA NO PRAZO DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO DEVERÁ CONVOCAR A LICITANTES CLASSIFICADAS PARA RETOMADA DA NEGOCIAÇÃO.

LICITANTE	SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME
CNPJ Nº	22.093.636/0001 -68
ENDEREÇO	Avenida Poti, nº 1119, Sala 05, Edifício Levrini Estudio, Sala 05, Bairro Fátima
CIDADE	Teresina-PI
REPRESENTANTE	Laecyo Marcello Araujo Moura
CONTATO	(86) 3085-0506
E-MAIL	adm@syslae.com.br

Id:0047F2177AADF1C2

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6407/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025
OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO "SHOPPING POPULAR" DE PICOS/PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTOS ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO DE PICOS – PI".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS-PI
CONTRATADO: VRM DE DEUS SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 60.469.613/0001-02
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.
VALOR MENSAL: R$ 8.229,00 (OITO MIL DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INC. V, DA LEI Nº 14.133/2021 C/C DECRETO Nº 12.343/2024.
FONTE DOS RECURSOS: 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS. **PROJETO-ATIVIDADE:** 04.122.0002.2088; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 E 33.90.39
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025

Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300

MUNICÍPIO DE PICOS
Pablo Dantas de Moura Santos
Prefeito Municipal

Id:13B5BEAC9839F1CD

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO PE Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3542/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DO TERMO ADITIVO: 5233/2025
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS QUE SEGUEM ANEXOS NO TERMO DE REFERÊNCIA".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS-PI.
CONTRATADO: COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA, CNPJ Nº 20.045.476/0001-56.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, II e § 2º DA LEI Nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO ATÉ 09 DE MAIO DE 2026.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, REPASSES DA PREFEITURA PARA SEMTAS, À EDUCAÇÃO. À SAÚDE E AO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRANSFERENCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO, TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DA AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19, TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL, FNAS OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTENCIA SOCIAL, COSIP, RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO E RECURSOS VINCULADOS AO RPPS OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05 DE MAIO DE 2025.

Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Pablo Dantas de Moura Santos
Prefeito Municipal

Id:0471C280934BF16E

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO SRP. Nº: PE 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3590/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2025
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TALONÁRIO ELETRÔNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS/PI.
CONTRATADA: SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME, CNPJ Nº 22.093.636/0001 -68
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
VALOR: R$ 283.050,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO. FONTE DE RECURSO: 752
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/06/2025.

Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Pablo Dantas de Moura Santos
Prefeito Municipal

Id:167C499D534DF17A

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE REGISTRO GERAL Nº PE 034/2025 - SRP/PMP/PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 034/2025 - **SRP/PMP/PI**
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3590/2025
MODALIDADE: PREGÃO SOB FORMA ELETRÔNICA Nº 034/2025 – **SRP/ PMP/PI**
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TALONÁRIO ELETRÔNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI".
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Assuel de Sousa Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL: Pablo Dantas de Moura Santos
DATA ADJUDICAÇÃO: 21/05/2025
DATA HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2025
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 05/06/2025

1ª EMPRESA				CLASSIFICAÇÃO	
SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME CNPJ nº 22.093.636/0001 -68				VENCEDORA	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Subscrição de Sistema para Gestão de Trânsito Digital	Serviço	12	R$ 6.295,00	R$ 75.540,00
2	Sistema Governança de Infração	Serviço	40	R$ 563,00	R$ 22.520,00
3	Serviço de Suporte Técnico ao Usuário	Serviço	12	R$ 4.350,00	R$ 52.200,00
4	Serviço Técnico de Customização, carga e integração de plataforma	Serviço	1.200	R$ 104,20	R$ 125.040,00
5	Serviço de Treinamento	Serviço	05	R$ 1.550,00	R$ 7.750,00
VALOR MENSAL				R$ 23.587,50	
VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES				R$ 283.050,00	

OBSERVAÇÕES:
* ÓRGÃO GERENCIADOR: O ÓRGÃO GERENCIADOR RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS DESTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025-SRP/PMPI/2025 E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DELE DECORRENTE É O MUNICÍPIO DE PICOS – PI, REPRESENTADO PELO GESTOR MUNICIPAL;
* ÓRGÃOS PARTICIPANTES: OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DESTE SRP E

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Acta Manet"

PICOS PREFEITURA

INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE MOTIVARAM SEU INTERESSE SÃO: SECRETARIA MUNICITA DE TRANSITO E TRANSPORTE DE PICOS/PI E FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE PICOS/PI;
* OS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS, QUANDO DESEJAREM FAZER USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DEVERÁ MANIFESTAR SEU INTERESSE JUNTO AO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, PARA QUE ESTE INDIQUE OS POSSÍVEIS FORNECEDORES E RESPECTIVOS PREÇOS A SEREM PRATICADOS;
* A EMPRESA DETENTORA DA EXPECTATIVA DO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER CONVOCADA DE ACORDO COM CADA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, OBSERVADA A DEMANDA EXIGIDA E PRAZO PARA ATENDIMENTO CONFORME EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS, A QUAL FICA RECEPCIONADA COMO NESTE EXTRATO TRANSCRITA;
* A LIBERAÇÃO E CONSEQUENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE (AC) FICARÃO ADSTRITOS A INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A CONSEQUENTE DESPESA EM CONFORMIDADE COM O PLANEJAMENTO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS - PI, DEPOIS DE OUVIDO O ÓRGÃO GERENCIADOR PARA EFEITO DE CONTROLE DAS QUANTIDADES LICITADAS E EMISSÃO DAS RESPECTIVAS LIBERAÇÕES, CONFORME SEJA CADA CASO;
* A UNIDADE REQUISITANTE FARÁ A REQUISIÇÃO (PEDIDO) DO OBJETO CONFORME A SUA NECESSIDADE PONTUAL, OBSERVANDO SEMPRE AS CONDIÇÕES DO EXTRATO PARCIAL, OS ITENS E RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS QUANTIDADES MÁXIMAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO GERAL;
* OS PREÇOS REGISTRADOS SÃO OS MÁXIMOS ADMITIDOS;
* NO CASO DE ADESÃO, CABERÁ AO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO, INDEPENDENTEMENTE DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM ATA, DESDE QUE O FORNECIMENTO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM DECORRÊNCIA DESTE PREGÃO;
* FICA DELIBERADO AINDA QUE O CHAMAMENTO DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO 1ª (PRIMEIRA), 2ª (SEGUNDA), 3º (TERCEIRA) E ASSIM SUCESSIVAMENTE, COLOCADAS OBEDECERÁ À ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO SOMENTE MEDIANTE AUSÊNCIA DE PRONUNCIAMENTO DA EMPRESA VENCEDORA NO PRAZO DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO DEVERÁ CONVOCAR A LICITANTES CLASSIFICADAS PARA RETOMADA DA NEGOCIAÇÃO.

LICITANTE	SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME
CNPJ Nº	22.093.636/0001 -68
ENDEREÇO	Avenida Poti, nº 1119, Sala 05, Edifício Levrini Estudio, Sala 05, Bairro Fátima
CIDADE	Teresina-PI
REPRESENTANTE	Laecyo Marcello Araujo Moura
CONTATO	(86) 3085-0506
E-MAIL	adm@syslae.com.br

Id:0471C280934BF15E

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO SRP PE Nº 041/2025 – I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5338/2025 – CPL/PMP
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 – SRP
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI E SUAS SECRETARIAIS".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS/PI.
CONTRATADA: J. R. D BRANDÃO LTDA - MODELO MÓVEIS, CNPJ nº 23.511.454/0002-03
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
VALOR: R$ 4.066.184,00 (QUATRO MILHÕES SESSENTA E SEIS MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS), REFERENTE AOS LOTES I, II, III, IV, V, VI, VII, IX e X
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, REPASSE À EDUCAÇÃO, À SEMTAS E À SAÚDE, RECURSOS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, TRANSFERENCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT, TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO, TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL, OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE, FNAS, OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTENCIA SOCIAL, COSIP, RECURSSO VINCULADOS AO TRÂNSITO E RECURSOS VINCULADOS AO RPPS. FONTE DE RECURSO: 500, 540, 542, 550, 601, 621, 659, 660, 669, 751, 752 E 802.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/06/2025.

Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Pablo Dantas de Moura Santos
Prefeito Municipal

Id:030E7D0835C1F15F

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO SRP PE Nº 041/2025 – II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5338/2025 – CPL/PMP
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 – SRP
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI E SUAS SECRETARIAIS".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS/PI.
CONTRATADA: MASTER COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 43.262.038/0001-45
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
VALOR: R$ 957.336,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), REFERENTE AO LOTE VIII.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, REPASSE À EDUCAÇÃO, À SEMTAS E À SAÚDE, RECURSOS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, TRANSFERENCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT, TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO, TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL, OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE, FNAS, OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTENCIA SOCIAL, COSIP, RECURSSO VINCULADOS AO TRÂNSITO E RECURSOS VINCULADOS AO RPPS. FONTE DE RECURSO: 500, 540, 542, 550, 601, 621, 659, 660, 669, 751, 752 E 802.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/06/2025.

Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Pablo Dantas de Moura Santos
Prefeito Municipal

Id:167C499D534DF16A

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE REGISTRO GERAL Nº PE 041/2025

REGISTRO GERAL Nº PE 041/2025
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5338/2025 – CPL/PMP
MODALIDADE: PREGÃO SOB FORMA ELETRÔNICA Nº 041/2025 – SRP
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI E SUAS SECRETARIAIS".
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Assuel de Sousa Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL: Pablo Dantas de Moura Santos
DATA ADJUDICAÇÃO: 03 de junho de 2025
DATA HOMOLOGAÇÃO: 03 de junho de 2025
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 05 de junho de 2025

1ª EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO
J. R. D BRANDÃO LTDA - MODELO MÓVEIS CNPJ nº 23.511.454/0002-03	**VENCEDORA** LOTES I, II, III, IV, V, VI, VII, IX e X
MRC COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 26.998.439/0001-49	**CLASSIFICADA** LOTES I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X

LOTE I – MOVEIS DE AÇO - ARMÁRIO DE AÇO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO / PROCEDENCIA / GARANTIA / REGISTRO	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL	
1	50	Und	Armário de aço grande confeccionado em chapa nº 26 (0,45mm), 2 portas com reforço interno e 4 prateleiras (sendo 3 reguláveis), com sistema de cremalheira para regulagem das mesmas a cada 50mm, com 1 prateleira fixa para travamento das portas e 3 reguláveis, dotado de fechadura, tratamento químico contra ferrugem e anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi, na cor cinza. Medindo: 195 x 90 x 40cm (Ax Lx P)	Marca Própria / **Modelo: AR-02 /** Procedência Nacional / Garantia: 12 Meses / Isento de Registro	R$ 960,00	**novecentos e sessenta reais**	R$ 48.000,00	**quarenta e oito mil reais**

(Continua na próxima página)

Lucas Figueiredo/ CBF



AO FIM DA 3ª FASE, A CBF REALIZARÁ UM NOVO SORTEIO PARA DEFINIR OS CONFRONTOS DAS OITAVAS DE FINAL.

CBF DEFINE confrontos da 3ª fase da Copa do Brasil com premiação milionária

[Sorteio realizado definiu 16 duelos; empate leva a pênaltis e gol fora de casa não é critério de desempate]

Daniel Pessoa
Repórter

A CBF definiu, nessa quarta-feira (9), o sorteio da 3ª fase da Copa do Brasil. Dezesseis duelos foram definidos, com as 12 equipes melhores colocadas no ranking se juntando aos 20 times que avançaram da 2ª fase do torneio.

Os confrontos foram decididos por meio de um sorteio que utilizou o Ranking Nacional de Clubes. As equipes foram divididas em dois potes: o primeiro reuniu os melhores colocados no ranking, enquanto o segundo contou com os demais clubes.

Nesta fase, em caso de empate nos jogos de ida e volta, a classificação será decidida nos pênaltis. O gol fora de casa não será critério de desempate. Ao fim da terceira fase, a CBF realizará um novo sorteio para definir os confrontos das oitavas de final.

>>> OS CONFRONTOS: AS EQUIPES À DIREITA DECIDEM O JOGO EM CASA

Operário-PR x Vasco da Gama
Fluminense x Aparecidense
Paysandu x Bahia
Botafogo x Capital-DF
Internacional x Maracanã-CE
Retrô x Fortaleza
Brusque x Athletico-PR
Ceará x Palmeiras
Maringá x Atlético-MG
Botafogo-PB x Flamengo
São Paulo x Náutico

PREMIAÇÃO DA 3ª FASE:
Clubes da Série A: R$ 2.315.250
Clubes da Série B: R$ 2.315.250
Equipes participantes das Séries C e D: R$ 2.315.250
Nas oitavas de final, o valor da premiação sobe para R$ 3.638.250.

Um Prego na Chuteira



Deusdeth Nunes - Garrincha

SPAM SUSPEITO

Autoridades locais ambientais deviam se ocuparem muito mais com probelamas locais do que com os regionais. Porque agora mesmo aparece um rapaz mostrando lá atrás o estrago que o tal de "spam" suspeito faz. Estão suspeitando que foi ele quem fez, não é plena certeza. Só lá no Ceará tem Fortaleza. Mesmo porque nem todos sabem. Só Bral que planta Limoeiro e Juazeiro do Norte. E não é todo mundo que planta. Só Bral...É preciso Ter resina. É um problema capital. Nunca se sabe se é melhor ficar ou se é "pior ir". Saber se é um bom Timon eiro...Ah, rapaziada, é muito longa a estrada que tem encruzilhada e não é sinalizada nem nada. Mas se nada não pode morrer afogada. Muito melhor passear na calçada e tirar os noves fora nada. E se quando vier a tal enchuvalhada. Aquela velha corre pela estrada. Com a calça toda molhada...Ah, amigos, a vida é cheia de arte e manhas e se com o B bate com o A...panhas. Tudo isto dentro das conjaminâncias letrais chamadas de gramaticais obedecendo quatro pontos cardeais.

UMA SÉRIE D DE DADO

E fazer o quê, se o nosso futebol é de uma série D? Conte nos seus dedos o ABC que aprendemos na escola. D é o quarto da sua mão é o dedo-duro, aquele que aponta quem mexeu com a menina. Foi aquele ali, ó. Estão vendo como é que são as coisas? Nosso esporte maior é o dedo-duro aponta no muro quem é mais escuro. Somos D de Deusdeth, meu nome de batismo. A tradução é dado por Deus. Eu até acho que sou mesmo. Nascido no Ceará vim para cá e Ter resina para sobreviver numa Cidade Verde com Altos climas em campo pequeno, Campo Maior nem que seja de Jordão.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2025

A Prefeitura Municipal de Arraial - PI, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:00 do dia 29/04/2025 a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 02/2025, do tipo menor preço, cujo o objeto é contratação de empresa para construção de Palco de Eventos no Município de Arraial-PI. Fonte de recurso: Recursos de compensação especial, fpm, icms, ias e outros. Lei 14.133/2021. Edital: www.portaldosorgaopublicos.com.br. Informações: Prefeitura Municipal, Av. Cândido Muniz, Centro, CEP: 64.480-000, e-mail: licitacaoarraial@gmail.com

Arraial - PI, 09/04/2025
José Siqueira Brito Filho
Agente de Contratação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025

A Prefeitura Municipal de Arraial – PI, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar as 08:00 do dia 28/04/2025, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2025, do tipo menor preço, cujo o objeto é o registro de preço para aquisição e instalação de academias ao ar livre no Município de Arraial - PI. Fonte de recurso: Convênio Ministério do Esporte n.º 950.102/2021 e contrapartida. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldosorgaopublicos.com.br. Maiores informações e edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Cândido Muniz, 213, Centro, CEP: 64.480-000. e-mail: licitacaoarraial@gmail.com

Arraial – PI, 09 de abril de 2025
Klaicib Arruda Helal Costa
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PICOS/PI, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, **promoverá o** procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025.** OBJETO: Registro de Preço para futura e **eventual contratação de empresa** especializada para a implantação do sistema de talonário eletrônico, em atendimento às necessidades da Secretaria M. de Transporte,Trânsito e Mobilidade Urbana do Município. Tipo de licitação: Menor preço. Adjudicação: Por lote Modo de disputa: Aberto. Início do acolhimento das propostas: 11/04/2025, às 17:00 Abertura das propostas: 30/04/1985, às 08:00 h. Início da sessão de disputa de preços: 30/04/1985, às 08:10 h.PLATAFORMA :www.novobbmnet.com.br EDITAL :https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb,www.novobbmnet.com.brehttps://www2.picos.pi.gov.br Informações: licitacao@picos.pi.gov.br ou na Rua Marcos Parente, nº 155, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 14:00 h.

Picos,PI, 09 de abril de 2025.
ASSUEL RIBEIRO DE SOUSA
Agente de Contratação de Picos-PI

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ**, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, promoverá **CONCORRENCIA Nº 001/2025.**OBJETO: Contratação de empresa de cacenlaria especializada para a execução das obras de construção de Creche Tipo I Padrão FNDE nos termos da Proposta nº 003714/2024 e do Convênio nº 965457/2024. Tipo de licitação: Menor Preço. Adjudicação: Global. Modo de disputa: Aberto. Início do acolhimento das propostas: 15/04/2025, às 09:00h. Abertura das propostas: 30/04/2025, às 08:00h. Início da sessão de disputa de preços: 30/04/2025, às 08:10h.PLATAFORMA:www.novobbmnet.com.br.EDITAL:https://alegretedopiaui.pi.gov.br,www.bbmnetlicitacoes.com.br,https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ e pmalegretepi@yahoo.com.br. INFORMACOES: pmalegretepi@yahoo.com.br ou na na Rua Gregório Ramos, nº 94, Centro, CEP: 64.675-000, de segunda à sexta-feira, de 08h:00min às 13h:00min.Alegrete do Piaui - PI. 09 de Abril de 2025.Antônio Ismael de Luna Maia .Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ-PI
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Curimatá – PI, através da sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade Concorrência, tipo menor preço global em sessão pública, mediante as condições estabelecidas no Edital, conforme as normas Gerais da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações. *Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de campo society na municipio de Curimatá-PI, Proposta 008622/2024.* O Edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações localizados na sede da Prefeitura Municipal, Praça Abdias Albuquerque, 427, Centro, Curimatá - PI, no horário 07:30h as 13:00h ou através do e-mail: licitacaocurimata@gmail.com. Abertura da sessão eletrônica: dia 25 de abril de 2025, às 09:00 (nove horas), no sitio eletrônico: www.combnebt.com.br

Curimatá – PI, 04 de abril de 2025
Elianilia Pereira Fernandes
Agente de Contratação

ÔNIX S.A. INDÚSTRIA DE COLCHÕES E ESPUMA
CNPJ 01.604.761/0001-40 NIRE JUCEPI 22.3.0000247-3

Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam os acionistas convocados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia **29.04.2025, às 10:00h**, na cidade de Teresina-PI, na av. Getúlio Vargas, 500, bairro Tabuleta, CEP. 64.018-215, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Em AGO: **(a)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024, o relatório da administração, o parecer dos auditores independentes, **(b)** deliberar sobre a destinação do resultado do referido exercício social; Em AGE: **(c)** alterar o artigo 16 do Estatuto Social da Companhia; **(d)** consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Instruções Gerais:
(1) Os documentos e informações acerca das matérias constantes da ordem do dia foram publicados e disponibilizados aos acionistas na forma da lei;
(2) Os acionistas poderão solicitar o envio de cópias digitais dos referidos documentos pelo e-mail: reunioes@paraiba.email; e
(3) Os acionistas que desejarem ser representados por procuradores deverão enviar à Companhia os respectivos instrumentos de mandato, validamente outorgados, com **48h** (quarenta e oito horas) **de antecedência da realização da AGOE ao endereço de e-mail reunioes@paraiba.email**.

Teresina-PI, 09/04/2025

João Marcello de Macêdo Claudino
Presidente do Conselho de Administração

HOUSTON DO NORDESTE S.A.
CNPJ 10.308.971/0001-57
NIRE JUCEPI 22.3.0000172-8

Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária

Ficam os acionistas convocados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia **17/04/2025**, às **12:00h**, na modalidade semipresencial, podendo participar e votar presencialmente na cidade de Teresina-PI, av. Getúlio Vargas, 500, bairro Tabuleta, CEP. 64.018-215, ou à distância, por meio digital, em sistema eletrônico cujos dados e instruções de acesso serão enviados aos acionistas que enviarem solicitação para o endereço eletrônico reunioes@paraiba.com.br , para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Em AGO: **(a)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024, o relatório da administração, o parecer dos auditores independentes; **(b)** deliberar sobre a destinação do resultado do referido exercício social.

Instruções Gerais:
(1) Os documentos e informações acerca das matérias constantes da ordem do dia foram publicados e disponibilizados aos acionistas na forma da lei;
(2) Os acionistas poderão solicitar o envio de cópias digitais dos referidos documentos pelo e-mail: reunioes@paraiba.email; e
(3) Os acionistas que desejarem ser representados por procuradores deverão enviar à Companhia os respectivos instrumentos de mandato, validamente outorgados, com **48h** (quarenta e oito horas) **de antecedência da realização da AGO ao endereço de e-mail reunioes@paraiba.email**.

Teresina-PI, 09/04/2025.

Virgínia de Medeiros Claudino Mitaui
Presidente do Conselho de Administração

Ao Senhor
Secretário Municipal do Meio Ambiente
SEMAM/Piripiri-PI

Requerimento de Licenças

A ANAJAS PIRIPIRI 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.428.271/0001-22, vem mui respeitosamente à presença de V.Sa., requerer expedição da **LICENÇA PRÉVIA** e da **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** para o empreendimento Residencial Anajás, localizado na Rua João Martins Chaves, s/n, Bairro Anajás, na cidade de Piripiri-PI, CEP 64260-000.

Declara, outrossim, que conhece a legislação ambiental e demais normas pertinentes ao licenciamento requerido, comprometendo-se a respeitá-la.

Nestes termos,
pede deferimento

Piripiri-PI, 10 de Abril de 2025

ANAJAS PIRIPIRI 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
CNPJ: 58.428.271/0001-22
JOÃO EDUARDO CHAVES CASTRO
SÓCIO-ADMINISTRADOR

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:1252794B0BEF8EC7

PICOS PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3590/2025 - CPL/PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

O **MUNICÍPIO DE PICOS/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.553.804/0001-02, com sede na Rua Marcos Parente, nº 155, Bairro Centro, Picos-PI, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 51/2025, de 16 de janeiro de 2025 publicada no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TALONÁRIO ELETRÔNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI".

- **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço
- **ADJUDICAÇÃO:** Por lote
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 11 de abril de 2025, às 17:00 horas
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30 de abril de 2025, às 08:00 horas
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 30 de abril de 2025, às 08:10 horas
- **PLATAFORMA:** www.novobbmnet.com.br
- **ACESSO AO EDITAL:** https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb, www.novobbmnet.com.br e https://www2.picos.pi.gov.br/

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao@picos.pi.gov.br ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Picos-PI, situada Rua Marcos Parente, nº 155, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08:00 às 14:00 horas.

Picos/PI, 09 de abril de 2025.

ASSUEL DE SOUSA RIBEIRO:02622415362 Assinado de forma digital por ASSUEL DE SOUSA RIBEIRO:02622415362 Dados: 2025.04.09 10:52:49 -03'00'

ASSUEL DE SOUSA RIBEIRO
Agente de Contratação
Portaria nº 051/2025

Id:0CC5636995C78E31

PICOS PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 011/2025

Picos (PI), 20 de fevereiro de 2025.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 015/2021-III, Processo Administrativo nº 2038/2021", que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) CAMINHÕES CARROCERIA ABERTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS".**

O Secretário Municipal de Serviços Públicos de Picos-PI no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o servidor **Herton Alves Costa**, CPF: 695.730.853-72, para fiscalizar a execução do Contrato nº 015/2021-III, firmado com a empresa: **JOÃO DE CARVALHO MOURA NETO - ME** CNPJ Nº 12.184.284/0001-00 para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) CAMINHÕES CARROCERIA ABERTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS".**

Art. 2º **Designa** o servidor **Ana Flavia Roque Pereira Portela Leal Lima**, CPF: 062.199.133-37 como gestor do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO SERGIO SANTOS LOPES JUNIOR:04667682302 Assinado de forma digital por PAULO SERGIO SANTOS LOPES JUNIOR:04667682302

PAULO SÉRGIO SANTOS LOPES JÚNIOR
CPF: 046.676.823-02
Secretário Municipal de Serviços Públicos de Picos/PI
Portaria n. 16/2025

Id:1252794B0BEF9293

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 12/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025.

O MUNICÍPIO DE PICOS/PI, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições normativas aplicáveis,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas contidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor: **Herton Alves Costa**, CPF nº 695.730.853-72, para fiscalizar a execução do Contrato Inexig. nº 015/2025, firmado com a empresa **PLANTARET PROJETOS E ASSESSORIAS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 50.320.537/0001-07**.

Art. 2º Designa ainda o(a) servidor(a) **Ana Flavia Roque Pereira Portela Leal Lima**, CPF: 062.199.133-37, como gestor (a) do contrato acima citado.

Art. 3º O Fiscal de Contrato poderá solicitar o suporte de unidades administrativas ou técnicas sempre que necessário para o adequado desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Picos-PI, 25 de março de 2025.

PAULO SERGIO SANTOS LOPES JUNIOR:04667682302 Assinado de forma digital por PAULO SERGIO SANTOS LOPES JUNIOR:04667682302

PAULO SÉRGIO SANTOS LOPES JÚNIOR
CPF: 046.676.823-02
Secretário Municipal de Serviços Públicos de Picos/PI
Portaria n. 16/2025

Id:030E7D1F07018CFC

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA

AVISO DE ERRATA

O agente de contratação do município de Piripiri, no uso de suas atribuições, torna pública e oficializa a presente **"ERRATA"** aos interessados da **INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025**, que foi publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**, Edição VCCXCIV, ano XXIII, pág. 242, em 04 de abril de 2025, cujo objeto é consultoria em gestão e planejamento tributário com objetivo de promover, com alto desempenho, as atividades de tributação, fiscalização e arrecadação, bem como a gestão da política financeira e contábil do Município, primando pela excelência no atendimento e contribuindo para a elevação da consciência fiscal e do desenvolvimento econômico.

ONDE SE LÊ:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SEVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA OU CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO E NO PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS ADMINISTRATIVAS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI.

LEIA-SE:
OBJETO: CONSULTORIA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO COM OBJETIVO DE PROMOVER, COM ALTO DESEMPENHO, AS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, BEM COMO A GESTÃO DA POLÍTICA FINANCEIRA E CONTÁBIL DO MUNICÍPIO, PRIMANDO PELA EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO E CONTRIBUINDO PARA A ELEVAÇÃO DA CONSCIÊNCIA FISCAL E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Piripiri-PI, 09 de abril de 2025.

Syslae Solutions

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3590/2025 – CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Picos/PI,

Syslae Solution Comercio e Serviços em Tecnologia da Informação LTDA, inscrita no CNPJ n° 22.093.636/0001 -68, estabelecida na AV. Poti, N° 1119, Sala 05, Edifício Levrini Estudio, Sala 05, Bairro Fátima, Teresina-PI, CEP: 64049-410, por intermédio de seu representante legal Sr. Laecyo Marcello Araujo Moura, brasileiro, casado, engenheiro de software, portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° 2277836 SSP-PI e inscrito(a) no CPF sob o n° 000.905.463-42, residente e domiciliado no Conjunto Saci, quadra 23, casa 18, Teresina-PI, após exame do documento que compõem o presente procedimento licitatório, propomos realizar serviços constantes desta Proposta de Preços, pelo valor total de R$ 299.010,00 (duzentos e noventa e nove mil e dez reais), conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos adiante indicados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Subscrição de Sistema para Gestão de Trânsito Digital	Serv	12	R$ 6.295,00 (seis mil e duzentos e noventa e cinco reais)	R$ 75.540,00 (setenta e cinco mil e quinhentos e quarenta reais)
2	Sistema Governança de Infração	Serv	40	R$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais)	R$ 22.520,00 (vinte e dois mil e quinhentos e vinte reais)
3	Serviço de Suporte Técnico ao Usuário	Serv	12	R$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais)	R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)
4	Serviço Técnico de Customização, carga e integração de plataforma	Serv	1.200	R$ 104,20 (cento e quatro reais e vinte centavos)	R$ 125.040,00 (cento e vinte e cinco mil e quarenta reais)
5	Serviço de Treinamento	Serv	05	R$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais)	R$ 7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais)
VALOR MENSAL					**R$ 23.587,50 (vinte e três mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**

VALOR TOTAL 12(DOZE) MESES	**R$ 283.050,00 (duzentos e oitenta e três mil e cinquenta reais)**

Informamos que os preços ofertados são firmes e irreajustáveis durante o prazo e validade desta proposta e que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução dos Serviços 30 dias.
Prazo de Validade da Proposta de 60 dias.

Outras informações:

Syslae Solution Comercio e Serviços em Tecnologia da Informação LTDA
CNPJ: 22.093.636/0001 -68
Inscrição Estadual: 196679893
Inscrição Municipal: 4530667
Endereço: AV. Poti, N° 1119, Sala 05, Edifício Levrini Estudio, Sala 05, Bairro Fátima, Teresina-PI, CEP: 64049-410
Telefone: (86) 3085-0506
E-mail: adm@syslae.com.br

Dados Bancários:

Bradesco S.A.
Ag.: 2120
C/C.: 0051097-1
PIX CNPJ: 22.093.636/0001 -68
Syslae Solution Comercio e Serviços em Tecnologia da Informação LTDA

Comprometemo-nos, caso vencedor, executar os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pelo Município de Picos/PI pelos preços unitários e nos prazos constantes desta Proposta de Preços.

Atenciosamente,

Teresina-PI, 30 de abril de 2025

LAECYO MARCELLO ARAUJO MOURA:00090546342

Assinado de forma digital por LAECYO MARCELLO ARAUJO MOURA:00090546342
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27134040000182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=LAECYO MARCELLO ARAUJO MOURA:00090546342
Dados: 2025.04.30 08:57:17 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

Laecyo Marcello Araújo Moura
Sócio administrador

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Picos

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 034/2025 – Processo N° 3590/2025
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Picos, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 3590/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 034/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TALONÁRIO ELETRÔNICO
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	Coima
Valor Unitário:	R$ 283.050,00
Valor Total:	R$ 283.050,00
Participante Vencedor:	**SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	22.093.636/0001-68
Cidade UF:	Teresina - PI
Valor total Contratado:	R$ 283.050,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	**Lotes adjudicados**
Sr.(a) Pablo Dantas de Moura Santos, como autoridade competente adjudicou:	1

Picos - PI, 21 de Maio de 2025 as 8 horas e 46 minutos

Promotor: Prefeitura Municipal de Picos,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Picos

Assinatura _____

Autoridade Competente: Pablo Dantas de Moura Santos

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Picos

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 034/2025 – Processo N° 3590/2025

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Picos, Sr.(a) Pablo Dantas de Moura Santos, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo **N° 3590/2025,** em observância ao Instrumento Convocatório **(Edital) 034/2025**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 1	
Objeto da Licitação:	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TALONÁRIO ELETRÔNICO
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	Coima
Valor Unitário:	R$ 283.050,00
Valor Total:	R$ 283.050,00
Participante Vencedor:	**SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	22.093.636/0001-68
Cidade UF:	Teresina - PI
Valor total Contratado:	R$ 283.050,00

Picos - PI, 21 de Maio de 2025 as 8 horas e 46 minutos

Assinatura _____

Autoridade Competente: Pablo Dantas de Moura Santos,

Promotor: Prefeitura Municipal de Picos,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Picos

Memorando S/N **Picos/PI, 08 de julho de 2026.**

Ao. Exmo.

ESPEDITO NEIVA DE SOUSA LIMA
Procurador Geral do Município
Portaria nº 003/2025
Rua Marcos Parente, n° 155 - Bairro Centro
Picos/PI

Assunto: Solicitação de análise e emissão de parecer jurídico acerca de adesão a ata de registro de preços

Ante a solicitação realizada pelo Prefeito do Município interessado na Adesão a Ata de Registro de Preços nº 034/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 034/2025, cujo objeto versa acerca do **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TALONÁRIO ELETRÔNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI"**, encaminha-se este Processo Administrativo nº 11549/2026 para análise e emissão de parecer jurídico, conforme preceitua a Lei n° 14.133/21.

Registre-se que o Departamento de Licitações e Contratos desta Prefeitura Municipal se encontra a disposição para suprir qualquer esclarecimento adicional ou diligência que eventualmente seja necessária.

Oportunamente são reiterados os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
ASSUEL DE SOUSA RIBEIRO
Agente de Contratação
Portaria nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DA ADESÃO N° 11549/2026 **- PMPI**
LIBERAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2025
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DO PE: 3590/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS/PI
ÓRGÃO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO/-PI, ATRAVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

EMENTA: CONSULTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS. ADESÃO A ATA DE REGISTRO. CONDIÇÃO DE "CARONA". CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. LEI N° 14.133/21. POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

PARECER JURÍDICO

I. DO RELATÓRIO

Por solicitação do Agente de Contratação e por determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Picos/PI, foi encaminhado para análise desta Procuradoria Municipal, como forma e teor de consulta acerca da possibilidade realização de liberação de adesão a Ata de Registro de Preços desta Prefeitura nº 034/2025, oriunda do PE nº 034/2025, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TALONÁRIO ELETRÔNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI"**, pelo Município de Floriano-PI, conforme ofício encaminhado pela Secretária de Administração, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 014/2024 e demais dispositivos legais pertinentes.

Importante destacar que consta nos autos deste processo requisição exarada pela Prefeitura Municipal requisitante, termo de autorização de abertura deste procedimento pelo gestor municipal e análise técnica procedida pelo Setor de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal, dentre outros. Em seguida, os autos foram encaminhados a esta Assessoria para elaboração de perecer jurídico.

Este é, portanto, o relatório, passa-se a emitir opinião jurídica.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

ESPEDITO NEIVA S. LIMA
Procurador-Geral do Município
Portaria nº 03/2025
OAB/PI nº 3.118

Ab initio ressalta-se que a presente manifestação utiliza como base, exclusivamente, os elementos que contam até a presente data no bojo do processo administrativo em epígrafe. Destarte, esta análise é adstrita à consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não competindo adentrar ao julgamento de conveniência e oportunidade dos atos praticados, tampouco examinar a adequação de valores estimados ou aspectos de natureza eminentemente técnica e administrativa.

II.II. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. EXIGÊNCIAS LEGAIS.

O Poder Público exerce atividades multifárias e complexas, sempre em busca da concretização dos interesses públicos, necessitando constantemente utilizar serviços e bens fornecidos por terceiros, razão pela qual é obrigado a firmar avenças para realização de obras, prestação de serviços, fornecimento de bens e etc. Neste diapasão, a Constituição da República determina em seu art. 37, inciso XXI, que o procedimento licitatório é condição importante para as contratações que envolvem o Poder Público, relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos específicos previstos na legislação.

Nesta senda, a Lei n° Lei n° 14.133/21 que estabelece regras para a formalização das contratações públicas, traz a possibilidade da Administração Pública proceder suas aquisições por meio de sistema de registro de preços, prelecionando em seu art. 15 que:

> Lei n° 14.133/21
>
> **Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:**
> **[...]**
> **II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;**

A Adesão a Ata de Registro de Preços constitui-se na possibilidade de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha integrado o certame licitatório, fazer uso da Ata durante sua vigência e mediante anuência do Órgão Gerenciador.

Salienta-se que o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro dos valores cotados e a gerência a Ata dele decorrente. Regulamentando o disposto, foi editado no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021 c/c Decreto Municipal n° 014/2024, determinando que:

> Decreto Municipal n° 014/2024

ESPEDITO NEIVA S. LIMA
Procurador Geral do Município
Portaria nº 03/2025
OAB/PI nº 3.118

Art. 52. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - Registrar sua intenção de registro de preços no Portal Nacional de Compras Públicas ou site do município;

II - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

V - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - Realizar o procedimento licitatório;

VII - Gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas ou no site do município, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

ESPEDITO NEIVA S. LIMA
Procurador-Geral do Município
Portaria nº 03/2025
OAB/PI nº 3.118

Assim, deste que cumpridas as formalidades legais, é juridicamente possível a liberação de utilização da Ata de Registro de Preços em comento, pelo ente público requisitante, pois os dispositivos legais alhures indicados, bem como os elementos presentes neste processo administrativo, permitem o deferimento da liberação aqui pretendida.

Por fim, recomenda-se que a Administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público, buscando a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

III. DA CONCLUSÃO

Diante do exporto, uma vez atendidas as observações inseridas neste opinativo, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como atendidos os limites presentes na legislação, em especial o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 014/2024, opina-se que a situação posta em análise se enquadra na possibilidade de liberação da utilização da Ata de Registro de Preços solicitada.

Este é, portanto, o parecer, s.m.j.

Picos/PI, 09 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Espedito Neiva de Sousa Lima
Procurador Geral
Portaria nº 003/2025

Memorando S/N **Picos/PI, 09 de julho de 2026.**

Ao Exmo.
PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Prefeito de Picos-PI
Rua Marcos Parente, n° 155 – Centro

Assunto: Encaminhamento de procedimento administrativo para análise e deliberação pelo Órgão Gerenciador da liberação a adesão a ata de registro de preços

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Considerando os elementos que compõem este processo administrativo, que trata da análise de solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços n° 034/2025, que tem como objeto o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TALONÁRIO ELETRÔNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI"**, encaminha-se a Vossa Excelência o Processo Administrativo n° 11549/2026 - PMP, referente a Liberação de Adesão n° 020/2026, para análise e deliberação que entender pertinente.

Nesta oportunidade, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente.

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
ASSUEL DE SOUSA RIBEIRO
Agente de Contratação
Portaria n° 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11549/2026 - PMPI
LIBERAÇÃO DE ADESÃO N° 020/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025

TERMO DE LIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA

Atendendo à solicitação realizada pela Secretária de Administração do **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, **Sr. Renata Saraiva de Sousa Sinimbu**, pertinente ao Sistema de Registro de Preços gerenciado pelo Prefeito do **MUNICÍPIO DE PICOS/PI**, Sr. **Pablo Dantas de Moura Santos,** requerendo Adesão a Ata de Registro de Preços nº 034/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 034/2025, cujo objeto versa acerca do **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TALONÁRIO ELETRÔNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI"**, **DECIDO DEFERIR A LIBERAÇÃO** do uso da mencionada ARP, estando indicado o preço registrado a favor da empresa relacionada, como também os respectivos itens liberados na própria Ata de Registro, conforme Planilha que segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Subscrição de Sistema para Gestão de Trânsito Digital	Serviço	06
2	Sistema Governança de Infração	Serviço	20
3	Serviço de Suporte Técnico ao Usuário	Serviço	06
4	Serviço Técnico de Customização, carga e integração de plataforma	Serviço	600
5	Serviço de Treinamento	Serviço	02

A especificação completa do(s) item(ins) liberado(s) encontra-se descrita na Ata de Registro de Preços, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, já constante neste processo administrativo.

Destaco que a contratação por meio desta autorização requer expressa anuência do detentor da Ata ou demais licitantes classificados no certame licitatório. Informa-se que há saldo disponível para esta adesão e que a mesma não trará qualquer prejuízo para a contratação original.

Por meio desta liberação, **AUTORIZO** o uso da referida Ata de Registro de

Preços de acordo com os valores acima indicados e quantitativos solicitados. Para compor o processo de adesão, encaminhe-se ao órgão requisitante, juntamente a esta liberação, cópias da ARP devidamente assinada, cópia do edital e Termo de Referência originários e dos comprovantes de publicação.

Picos/PI, 10 de julho de 2026.

Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300

MUNICÍPIO DE PICOS-PI

Pablo Dantas de Moura Santos

Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11549/2026 - PMP

ATA DE REGISTRO Nº 034/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 020/2026 – PMPI

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PICOS-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 06.553.804/0001-02, estabelecido na Rua Marcos Parente, n° 155, Bairro Centro, CEP: 64.600-106 em Picos/PI, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Pablo Dantas de Moura Santos**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 06.554.067/0001-54, estabelecido na Praça Petrônio Portela, S/N, Bairro Centro, Floriano-PI, neste ato representado pela Secretária de Administração Sra. **Renata Saraiva de Sousa Sinimbu**, na qualidade de **ÓRGÃO ADERENTE**, para fins de participação na Ata de Registro de Preços nº 034/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 034/2025, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TALONÁRIO ELETRÔNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI"**, de acordo com a necessidade e conforme condições e especificações contidas no respectivo edital e anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a utilização da Ata de Registro de Preços nº 034/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 034/2025 pelo Órgão Aderente, conforme quantitativos que seguem no termo de liberação, respeitando as limitações previstas no processo que as vinculou, mediante controle do Órgão Gerenciador, sempre na dependência de aceitação do fornecedor ou prestador de serviços cujos preços estão registrados, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas as mesmas condições registradas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO: É de total responsabilidade do Órgão Aderente observar e fiscalizar as exigências exaradas na ARP em comento, bem como edital originário, relacionados a forma de entrega ou prestação de serviços dos bens contratados, sempre comunicando expressamente ao Órgão Gerenciador eventuais ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo se encontra vinculado à validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Os órgãos signatários deste Termo providenciarão a publicação de minuta reduzida deste instrumento nos meios de imprensa oficial, nos termos do art. 72 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: No caso de eventuais divergências, fica eleito o foro da Comarca de Picos/PI, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Todos os atos decorrentes deste ajuste ficam subordinados ao edital do Pregão Eletrônico n° 034/2025, bem como Termo de Referência e demais anexos, bem como aos termos da Ata de Registro de Preços /em deslinde e demais disposições legais.

E, para firmeza e validade do pactuado, lavrou-se o presente Termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes supramencionadas.

Picos/PI, 10 de julho de 2026.

Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300

MUNICÍPIO DE PICOS-PI

Pablo Dantas de Moura Santos

Prefeito

Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI

Renata Saraiva de Sousa Sinimbu

Secretária de Administração

Órgão Aderente

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11549/2026 - PMPI

LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 020/2026

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2025, Ref: PE 034/2025

PARTES: Município de Picos/PI e Município de Floriano/PI, através da Secretaria de Administração.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 034/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n° 034/2025, na condição de Órgão Aderente, em caráter provisório, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TALONÁRIO ELETRÔNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI".

FINALIDADE: Otimizar as contratações públicas de interesse da municipalidade de natureza provisória

QUANTIDADES LIBERADAS: Conforme planilha constante do termo de liberação.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 014/2024

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026.

Picos/PI, 10 de julho de 2026.

Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300

MUNICÍPIO DE PICOS-PI

Pablo Dantas de Moura Santos

Prefeito

Órgão Gerenciador

Id:0B6227675B67E021

PICOS PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11549/2026 - PMPI
LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 020/2026
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025, Ref: PE 034/2025
PARTES: Município de Picos/PI e Município de Floriano/PI, através da Secretaria de Administração.
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 034/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 034/2025, na condição de Órgão Aderente, em caráter provisório, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TALONÁRIO ELETRÔNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI".
FINALIDADE: Otimizar as contratações públicas de interesse da municipalidade de natureza provisória
QUANTIDADES LIBERADAS: Conforme planilha constante do termo de liberação.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 014/2024
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026.

Picos/PI, 10 de julho de 2026.

Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Pablo Dantas de Moura Santos
Prefeito
Órgão Gerenciador

Id:0E28B258167BE01F

PICOS PREFEITURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11549/2026 - PMPI
LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 020/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025

TERMO DE LIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA

Atendendo à solicitação realizada pela Secretária de Administração do **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, **Sr. Renata Saraiva de Sousa Sinimbu**, pertinente ao Sistema de Registro de Preços gerenciado pelo Prefeito do **MUNICÍPIO DE PICOS/PI**, Sr. **Pablo Dantas de Moura Santos,** requerendo Adesão a Ata de Registro de Preços nº 034/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 034/2025, cujo objeto versa acerca do **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TALONÁRIO ELETRÔNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI", DECIDO DEFERIR A LIBERAÇÃO** do uso da mencionada ARP, estando indicado o preço registrado a favor da empresa relacionada, como também os respectivos itens liberados na própria Ata de Registro, conforme Planilha que segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Subscrição de Sistema para Gestão de Trânsito Digital	Serviço	06
2	Sistema Governança de Infração	Serviço	20
3	Serviço de Suporte Técnico ao Usuário	Serviço	06
4	Serviço Técnico de Customização, carga e integração de plataforma	Serviço	600
5	Serviço de Treinamento	Serviço	02

A especificação completa do(s) item(ins) liberado(s) encontra-se descrita na Ata de Registro de Preços, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, já constante neste processo administrativo.

Destaco que a contratação por meio desta autorização requer expressa anuência do detentor da Ata ou demais licitantes classificados no certame licitatório. Informa-se que há saldo disponível para esta adesão e que a mesma não trará qualquer prejuízo para a contratação original.

Por meio desta liberação, **AUTORIZO** o uso da referida Ata de Registro de Preços de acordo com os valores acima indicados e quantitativos solicitados. Para compor o processo de adesão, encaminhe-se ao órgão requisitante, juntamente a esta liberação, cópias da ARP devidamente assinada, cópia do edital e Termo de Referência originários e dos comprovantes de publicação.

Picos/PI, 10 de julho de 2026.

Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Pablo Dantas de Moura Santos
Prefeito

Id:073856FE42C9DFDB

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 06/2026 **PICOS (PI), 10 DE JULHO DE 2026.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DISP Nº 012/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7694/2026, QUE TEM COMO OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PICOS.

O Município de Picos-PI, por meio do Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei Nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** a servidora **Francisca Luzia de Oliveira,** CPF: 266.121.513-15, para fiscalizar a execução do CONTRATO DISP. Nº **012/2026**, firmado com a empresa **RANIEL DAS FLORES CANUTO – ME (C B MOTOPEÇAS)**, CNPJ N. **27.890.861/0001-49**.

Art. 2º **Designa** ainda o servidor **Eduerton Alberto Filho e Silva,** CPF: 641.562.903-44**,** como gestor do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se

gov.br Documento assinado digitalmente
EDVALDO JOSE DE MOURA FILHO
Data: 10/07/2026 13:41:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
EDIVALDO JOSÉ DE MOURA FILHO
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – STTRAM
Portaria 017/2025

Id:073856FE42C9E2BC

MADEIRO
GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNANDO JUNTO COM O POVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADM. Nº 056/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MADEIRO-PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.586/0001-08.

CONTRATADA: RUSSENILDO CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.007.857/0001-15.

ORIGEM: Concorrência Eletrônica nº 02/2025.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a construção de uma Escola de Educação Infantil (Creche Tipo I) no Município de Madeiro-PI.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução da obra e do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 056/2025 por mais 10 (dez) meses, contados a partir do primeiro dia subsequente aos respectivos vencimentos, mediante reprogramação e aprovação do cronograma físico-financeiro pelo Setor de Engenharia e pela fiscalização municipal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses, compreendendo o período de 17/07/2026 a 17/05/2027.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, compreendendo o período de 17/07/2026 a 17/05/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das disposições do instrumento convocatório, do contrato originário e dos documentos técnicos e administrativos constantes do processo.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Julho de 2026.

ALANDELON ARAUJO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

OFÍCIO S/N - GAB/PMP **PICOS/PI, 13 DE JULHO DE 2026.**

A Sra.
RENATA SARAIVA DE SOUSA SINIMBU
Praça Petrônio Portela, S/N, Bairro Centro, Floriano-PI
Secretária de Administração

Assunto: Resposta ao Ofício requerendo adesão da Ata de Registo de Preço

Sirvo-me do presente, em resposta ao Ofício oriundo do Município de Floriano-PI, para informar que após análise da solicitação foi autorizada a liberação da adesão a Ata de Registro de Preços nº 034/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 034/2025, que trata do **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TALONÁRIO ELETRÔNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI".** Encaminho em anexo o Processo Administrativo nº 11549/2026, referente a Liberação de Adesão nº 020/2026, constando a Portaria do Agente de Contratação, o Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 034/2025; Ata de Registro de Preços nº 034/2025; publicações do aviso de licitação; Proposta vencedora; homologação e adjudicação do certame; Termo de Liberação; Termo de Cooperação Técnica e Concordância da empresa detentora, dentre outros.

Nesta oportunidade, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente.

Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300

MUNICÍPIO DE PICOS-PI

Pablo Dantas de Moura Santos

Prefeito